Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 29/11/11
A 1/11/
São Francisco do Guaporé

Glaucia Assis Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

LEI MUNICIPAL Nº764/2011.

"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Por Remanejamento no Orçamento Fiscal do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito adicional no valor de R$ 34.679,38 (Trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), nas seguintes funcionais programáticas conforme abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 12.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 10.666,58
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 6.000,00
1.0310001.1001	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 6.012,80

Art. 2º. Para cobertura dos valores acima ficam anuladas os valores constantes das seguintes funções programáticas:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.94 – Indenizações Trabalhistas	R$ 3.300,77
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$ 6,56
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.361,61
3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	R$ 5.019,99
01.0310001.1001	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 13.990,45
01.0310001.1002	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 29 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29 / 11 / 11